

## O LIXÃO, OS RESÍDUOS, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O MEIO AMBIENTE

Tânia Lúcia da Silva do Nascimento

\*\* Vânia Maria Bemfica Guimarães Pinto Coelho

**Resumo:** O presente texto busca discutir de uma maneira geral a condição de marginalidade e exclusão social das pessoas que sobrevivem na insalubridade dos lixões, suportando uma realidade cruel e retirando dos detritos o sustento de suas famílias.

**Palavras-chave:** Lixo. Exclusão Social. Meio Ambiente.

A insignificância e o descaso com que as autoridades tratam as pessoas que sobrevivem de restos de alimentos deixados em feiras livres e lixões nos levam para um mundo desproporcional, onde aflora a desigualdade social, a miséria e a fome. Um local deprimente a céu aberto que não oferece a menor condição de permanência nos mostra uma realidade cruel e desumana. Um ambiente sujo e degradante onde todos sofrem de exclusão social por lhes faltar trabalho que garanta uma renda para conseguirem uma vida digna. Os restos de alimentos que até os porcos recusam viram banquete para algumas famílias de catadores de lixo. A carta Magna que deveria garantir a esses cidadãos direitos e dignidade está longe de ser respeitada. Sem falar no prejuízo que o lixão causa ao meio ambiente.

Esses catadores de lixo suportam uma realidade cruel, em meio à sujeira, mau cheiro e muita pobreza, lutando pela sobrevivência e retirando seu sustento dos detritos. Logo que surge um novo caminhão eles competem à procura de restos de alimentos e objetos que possam lhes dar algum retorno financeiro.

Vivendo fora da sociedade que estuda e tem um emprego formal, eles não conseguem sequer ter esperança de conseguir uma colocação no mercado de trabalho e por isso suas expectativas não são outras a não ser catar, comer e vender o que serve para reciclagem. Os restos das feiras e mercados são

---

disputadíssimos por essa população, porque é dali que muitas famílias tiram o almoço e o jantar de cada dia.

O Poder Público, por incompetência ou omissão social, não enxerga esses seres humanos que, abandonados à própria sorte, sem ter com quem contar, buscam no lixão a sua sobrevivência.

A constituição federal em seu artigo 6º menciona os direitos sociais sendo eles: “a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância e a assistência aos desamparados”. Além disso, em seu artigo 3º, inciso III, elege como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais a fim de promover o bem estar de todos que compõem essa sociedade. A carta magna preceitua como grande objetivo de Governo a proteção aos desamparados (artigo 203), mas atualmente não vemos nada sendo feito em benefício dessas pessoas. Se o direito protege a vida, o trabalho a educação a saúde o que se pode fazer para diminuir essa desigualdade social? As crianças, que deveriam estar na escola, estão vivendo em meio a essa realidade cruel e desumana.

Manoel Bandeira é testemunho de seu tempo das mazelas sociais de então e, com aparente singeleza, escreve “O Bicho” <sup>1</sup>, um poema que desperta para a reflexão o abandono do homem pelo homem, um tema nada fictício que naquela época servia para denúncia social, porém, nada foi feito para melhorar a condição humana dos catadores de lixo. Até hoje a mesma cena se repete com habitualidade e, infelizmente, já faz parte do cotidiano e não nos incomoda mais:

O Bicho

Vi ontem um bicho  
Na imundície do pátio  
Catando comida entre os detritos.

Quando achava alguma coisa,  
Não examinava nem cheirava:  
Engolia com voracidade.

---

O bicho não era um cão,  
Não era um gato,  
Não era um rato.

O bicho, meu Deus, era um homem.

(<sup>1</sup> “O Bicho”, poema de Manoel Bandeira, 1947)

O tema da exclusão social tem sido muito debatido em busca de uma fórmula que ajude a esses catadores uma melhor condição de sobrevivência, tendo em vista que a pobreza e a miséria são produtos inerentes a um funcionamento social que acaba por proporcionar modos de inclusão precários e marginais. O Sistema Capitalista, fundado numa ordem econômica competitiva e excludente, tem gerado uma massa de excluídos, composta por pessoas sem poder aquisitivo e qualificação profissional para o mercado.

A pobreza não se apresenta somente como carência de recursos materiais, mas também como falta de recursos de sociabilidade que ajudam a ultrapassar e eventualmente superar esse estado.

Outro sério problema causado pelos lixões é a contaminação do solo e do lençol freático pela ação do chorume, líquido de cor negra característico de matéria orgânica em decomposição.

Os aterros sanitários e lixões, normalmente são instalados próximos a áreas de produção agrícola, de preservação ambiental, de mananciais de abastecimento ou de vegetação nativa, ensejam a instrumentalização de medidas mitigadoras aos impactos ambientais, sociais, fundiários, econômicos e jurídicos na municipalidade onde se assenta. Para reduzir tais impactos devem-se evidenciar elementos que possibilitem estruturar normas legais necessárias à obtenção de um balanço ambiental positivo tanto na operacionalidade, quanto na localidade onde os resíduos serão dispostos.

A gestão dos resíduos é um grave problema para a maioria das cidades brasileiras elas apresentam dificuldades para implantar e gerenciar de modo

sustentável os resíduos por si gerados, em média, 58,62%, dispõem seu lixo a céu aberto. Na região nordeste 90,67% dos municípios usam esse artifício, já na região sudeste 26,58% usam o lixão, como saída para disposição residual, porém todos dão causa à inimaginável agressão ao próprio meio em que vivem comprometendo seriamente a qualidade de vida desta e das próximas gerações.

A omissão, o despreparo e o descaso de muitos governantes públicos, somados à falta de conscientização da população, aumentam o passivo ambiental com o cometimento de sérias agressões ao meio natural. Sem uma educação ambiental eficaz não nos damos conta que estamos deixando para nossos sucessores verdadeiras bombas relógio de efeito altamente destrutivo e exterminador do ambiente em que vivemos.

Os resíduos lançados a céu aberto, em local inadequado e sem medidas de proteção, acarretam problemas à saúde pública, como proliferação de vetores de doenças (moscas, mosquitos, baratas, ratos etc.), geração de maus odores e, principalmente, a poluição do solo e das águas superficiais e subterrâneas, comprometendo os recursos hídricos. Comumente, os lixões são associados a fatos altamente indesejáveis, como a criação de porcos e a existência de catadores (que, muitas vezes, residem no próprio local). Sofrendo de enorme carência das necessidades básicas essas pessoas contraem várias doenças como tétano, febre tifóide, gastrites, tuberculose, leptospirose, etc.

A Constituição Federal responsabiliza penalmente as pessoas físicas e jurídicas por crimes ambientais conforme descrito em seu artigo 225 parágrafo 3º. A lei nº 9.605 (Lei da Natureza: lei dos crimes ambientais) de 12/02/1998 em seu art. 54 diz que é crime ambiental causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora. Se o crime ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos, prevendo pena de reclusão de 1 a 5 anos.

Dispomos de legislação que ampara as pessoas e lhes dão direito a um meio ambiente equilibrado e sadio. Então o que podemos fazer para acabar com essa desigualdade? Como gerenciar esse binômio lixo/reciclagem de maneira que essa

população pobre e carente venha a ser beneficiada com um mínimo de dignidade diante de uma situação tão desigual?

Não basta expulsá-las dos lixões. A solução definitiva e digna para essas famílias trabalhadoras deve ser fruto de um trabalho articulado das políticas públicas, em especial das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, alavancadas pela Secretaria de Assistência Social, abordando questões referentes ao trabalho, renda, locais/galpões para a triagem dos materiais recicláveis, transporte e moradia; processo este que deve anteceder as desocupações.

### **Referências**

Sites:

[www.ambitojuridico.com.br](http://www.ambitojuridico.com.br)

[www.ambientebrasil.com.br](http://www.ambientebrasil.com.br)

[www.buscalegis.ufsc.br](http://www.buscalegis.ufsc.br)

Reportagem TV Record: [www.2uol.lixãorealidade.com.br](http://www.2uol.lixãorealidade.com.br)

RJTV-Série de reportagens especiais: [Rjtv.globo.com/RJTV](http://Rjtv.globo.com/RJTV)

Constituição Federal – Editora Saraiva

Fuher, Maximiliano Claudio A.- Resumo de Direito constitucional-12ª edição

Moraes, Alexandre de. Direito Constitucional 21ª Edição - Atlas